

- Considerando a Resolução CIB-SUS-PA no. 182/11 que pactua Norma Técnica para ordenação de fluxos de Processos de Revisão e Reprogramação da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI;

- Considerando que a Resolução CIT nº 4 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

- Considerando a Resolução CIB-SUS-PA nº 90 de 12 de junho de 2013, que repactua o desenho de Regionalização do Estado do Pará;

- Considerando a Resolução CIB-SUS-PA nº 87, de 10 de junho de 2013 e Resolução CIB-SUS-PA Nº 158, de 30 de agosto de 2013 que alocou recurso no Fundo Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, referente aos centros de Atenção Psicossocial do município;

- Considerando a Resolução CIB-SUS-PA nº 71, de 16 de agosto de 2016 que pactuou a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, com o Sistema Único de Saúde sediado no município de Santa Izabel do Pará;

- Considerando a Resolução CIB-SUS-PA nº 90, de 27 de setembro de 2016, que trata do remanejamento dos recursos financeiros do limite de média e alta complexidade Hospitalar de Santa Izabel do Pará;

- Considerando o Decreto PMSIP nº 67 de 1º de fevereiro de 2017, que trata da intervenção e requisição de bens do Hospital Dr. Edilson Paiva de Abreu, por necessidade e interesses públicos e com vistas à preservação da manutenção da assistência médico hospitalar no Município de Santa Izabel do Pará;

- Considerando ainda a deliberação consensual da CIR Metropolitana II, na quarta Reunião Ordinária de 27 de abril de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Requerer a concretização da descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, com o Sistema Único de Saúde sediado no município de Santa Izabel do Pará, com base na Resolução CIB-SUS-PA nº 71, de 16 de agosto de 2016;

Art. 2º - Informar que o município de Santa Izabel do Pará possui atualmente Unidade Hospitalar própria da rede pública municipal, Hospital Municipal de Santa Izabel – Dr. Edilson Abreu, CNPJ 11.745.308/0001-82, CNES 9177140, sito a Rua João Casa Nova, 1310 - Santa Izabel do Pará / PA, com necessidade imediata do retorno dos recursos financeiros referentes a teto hospitalar da população própria do município, além de capacitações, e faixas numéricas específicas para a alimentação de Sistemas específicos;

Art. 3º - Solicitar que o Art. 3º da Resolução CIB-SUS-PA nº 71, de 16 de agosto de 2016 seja executado, no qual fora pactuado que quando o município de Santa Izabel do Pará voltar a ofertar assistência hospitalar em seu próprio território, os municípios que receberam quota física e financeira destinada à população própria do município, devolverão os recursos recebidos ao município de Santa Izabel do Pará;

Art. 4º - Pactuar que seja estabelecido o novo o limite financeiro anual de assistência ambulatorial de média e alta complexidade do município de Santa Izabel do Pará no valor de R\$ 3.319.751,88 (Três milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme resolução CIB nº 242, de 14 de dezembro de 2010 e posteriores, alocadas na PPI vigente, e nos termos do anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Pactuar que as informações acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no Art. 1º desta resolução sejam registrados nos quadros da PORTARIA Nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, PPI vigente.

Art. 6º - Pactuar que seja estabelecida a descentralização da base de dados dos sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SAI e SIH / SUS), e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para responsabilização da Secretaria Municipal de saúde de Santa Izabel do Pará a partir da competência maio de 2017,

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Pará, 02 de maio de 2017.

Elizabeth Maria da Costa Pinheiro
Presidente da CIR Metropolitana II
2º CRS/SUS/PA.

Débora Francisca da Silva Alves Jares
Secretária Municipal de Saúde de Santa Izabel
do Pará.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIR METROPOLITANA II Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 2017							
MARITUBA (GESTÃO ESTADUAL)							
EXECUTOR	MUNICIPIO SOLICITANTE	INTERNAÇÃO E AMBULATORIO	ATUAL ANUAL		NOVA REPACTUAÇÃO ANUAL PARA MARITUBA (GESTÃO ESTADUAL)		Diferença anual a retornar a SANTA IZABEL DO PARÁ NOVO EXECUTOR
			FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	
MARITUBA (GESTÃO ESTADUAL)	SANTA IZABEL DO PARÁ	Pediatria Cirúrgica	33	22.327,61	3	1.860,63	20.466,98
		Obstetrícia Cirúrgica	95	69.238,33	8	5.769,86	63.468,47
		Cirurgia Geral	235	158.682,62	20	13.223,55	145.459,07
		Pediatria Clínica	297	134.119,93	25	11.176,66	122.943,27
		Obstetrícia Clínica	226	126.682,72	19	10.556,89	116.125,83
		Clinica Geral	340	240.580,50	28	20.048,38	220.532,12
		TOTAL	1226	751.631,71	102	62.635,98	688.995,74
CASTANHAL							
CASTANHAL	MUNICIPIO SOLICITANTE	INTERNAÇÃO E AMBULATORIO	ANUAL		NOVA REPACTUAÇÃO ANUAL PARA CASTANHAL		Diferença anual a retornar a SANTA IZABEL DO PARÁ NOVO EXECUTOR
			FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	
	SANTA ISABEL DO PARÁ (Santa Izabel do Pará)	Pediatria Cirúrgica	20	7.551,00	2	629,25	6.921,75
		Obstetrícia Cirúrgica	68	46.203,28	6	3.850,27	42.353,01
		Cirurgia Geral	90	44.712,55	7	3.726,05	40.986,50
		Pediatria Clínica	100	39.986,54	8	3.332,21	36.654,33
		Obstetrícia Clínica	106	54.591,64	9	4.549,30	50.042,34
		Clinica Geral	171	66.385,62	14	5.532,14	60.853,48
TOTAL	555	259.430,63	46	21.619,22	237.811,41		
ALOCÇÃO TOTAL EM CASTANHAL			555	259.430,63	46	21.619,22	237.811,41

CONT. ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIR METROPOLITANA II Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 2017							
BUJARU							
EXECUTOR	MUNICIPIO SOLICITANTE	INTERNAÇÃO E AMBULATÓRIO	ANUAL		NOVA REPACTUAÇÃO ANUAL PARA BUJARU		Diferença anual a retornar a SANTA IZABEL DO PARÁ NOVO EXECUTOR
			FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	
BUJARU	SANTA IZABEL DO PARÁ	Clinica Geral	19	7.591,80	1	0,00	7.591,80
		TOTAL	19	7.591,80	1	0,00	7.591,80
ALOCÇÃO TOTAL EM BUJARU			19	7.591,80	1	0,00	7.591,80
ANANINDEUA							
EXECUTOR	MUNICIPIO SOLICITANTE	INTERNAÇÃO E AMBULATÓRIO	ANUAL		NOVA REPACTUAÇÃO ANUAL PARA ANANINDEUA		Diferença anual a retornar a SANTA IZABEL DO PARÁ NOVO EXECUTOR
			FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	
ANANINDEUA	SANTA IZABEL DO PARÁ (Santa Izabel do Pará)	Pediatria Cirúrgica	13	10.281,57	1	856,80	9.424,77
		Obstetria Cirúrgica	45	26.929,80	4	2.244,15	24.685,65
		Cirurgia Geral	120	119.736,00	10	9.978,00	109.758,00
		Pediatria Clínica	130	56.096,30	11	4.674,69	51.421,61
		Obstetria Clínica	125	62.596,97	10	5.216,41	57.380,56
		Clinica Geral	200	70.220,00	17	5.851,67	64.368,33
ALOCÇÃO TOTAL EM ANANINDEUA			633	345.860,64	53	28.821,72	317.038,92

Consolidado Total

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIR METROPOLITANA II SUS-PA, Nº 03 DE 02 DE MAIO DE 2017				
Município Executor	Município Encaminhador	Internação e Ambulatório	ATUAL VALOR ANUAL	NOVO TOTAL ANUAL EM SANTA IZABEL
			Financeiro	Financeiro
SANTA ISABEL DO PARÁ	SANTA ISABEL DO PARÁ	Limite Ambulatorial População Própria	1.578.528,94	1.578.528,94
		Limite Hospitalar População Própria	0,00	1.251.437,87
		Incentivos Permanentes	363.150,00	363.150,00
		Reserva Técnica	126.635,07	126.635,07
ALOCÇÃO TOTAL EM SANTA IZABEL DO PARÁ			2.068.314,01	3.319.751,88